

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

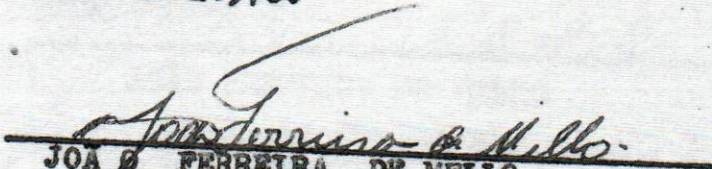
=LEI Nº. 15/70=

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º)- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a criar o / cargo de assessor jurídico;
- Art. 2º)- Para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º.(primeiro) desta lei, fica aberto um crédito especial de CR\$.2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS);
- Art. 3º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 1º de Julho de 1.970.


JOÃO FERREIRA DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

